CPL
Bocaina
FLS. Nº 30

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL
CONTRATO N° 050/2021 – PMB-PI

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BOCAINA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.553.689/0001-68, com sede administrativa na Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N, Centro – Bocaina-PI, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ERIVELTO DE SÁ BARROS**, inscrito no CPF sob o nº 007.038.923-39, de ora em diante denominado simplesmente **AQDUIRENTE**, e de outro lado, o Sr. **MANOEL ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG sob o nº 557.244 SSP/PI e CPF sob o nº 180.813.123-15 e sua Cônjuge Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, brasileira, casada, agricultora, inscrita no RG sob o nº 857.000 SSP/PI e CPF sob o nº 842.110.243-53, ambos residentes e domiciliados na localidade Batedouro, Zona Rural, Bocaina-PI, de ora em diante denominados simplesmente **PROPRIETÁRIOS**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, X, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Administrativo nº. **030/2021**, Dispensa de Licitação nº. **007/2021**, Lei Federal nº 8.245/91, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Aquisição de parte de imóvel situado no Lugar Cajueiro, Zona Rural, Bocaina-PI, registrado sob a Matrícula nº. R-1-469, fls. 69 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bocaina, para perfuração de poço e instalação de sistema de abastecimento de água conforme.

1.2. A área a ser desmembrada é constituída de uma área regular medindo 20m x 20m, com área de 400,00 m², e um perímetro de 80 metros, confrontando-se em todas as direções com o imóvel originário, a ser extraído da área de terras total de 19,16,54 ha, matriculado sob o nº R-1-469, fls. 69, no Cartório Único da Comarca de Bocaina, situado na localidade Cajueiro, S/Nº, Zona Rural, neste Município.

1.3. Possui a seguinte delimitação técnica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas -6.866778° latitude e - 41.265440° longitude; deste segue com distância de 20,00m até o vértice P-02, de coordenadas -6.866685° latitude e -41.265599° longitude; deste segue com distância de 20,00m até o vértice P-03, de coordenadas -6.866535° latitude e -41.265495° longitude; deste segue com distância de 20,00m até o vértice P-04, de coordenadas -6.866631° latitude e -41.265339° longitude; deste segue com distância de 20,00m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição do perímetro, o terreno se encontra situado nos limites do imóvel do MANOEL ANTONIO DA SILVA; Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como datum o WGS-84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

1.4. O imóvel descrito nesta Cláusula encontra-se na posse do PROPRIETÁRIO, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus ou encargos, real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipoteca de qualquer espécie, arrendamentos a prazo fixo ou por tempo indeterminado, quite de cotas condominiais, impostos e taxas.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

CPL Bocaina FLS. Nº 31

2.1.1. O ADQUIRENTE pagará ao PROPRIETÁRIO o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais).

2.1.2. O pagamento será realizado em uma parcela em até 30 (trinta) dias após a transferência do imóvel.

2.1.3. O adquirente se reserva o direito de exigir do proprietário, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

2.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao Proprietário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.1.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula: I= (TX/100) EM = I x N x VP, onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 001 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 30/04/2021.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DO ADQUIRENTE

5.1. Pagar conforme descrito na cláusula 2ª.

5.2. Levar imediatamente ao conhecimento do PROPRIETÁRIO o surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

5.3. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos atos e pagamentos de quaisquer encargos relativos a esta compra e venda, inclusive os relativos a esta escritura e seu registro no competente Cartório de Registro de Imóveis;

5.4. Apresentar ao PROPRIETÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura desta escritura, uma cópia da certidão de registro deste instrumento no competente Cartório de Registro Imobiliário.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO PROPRIETÁRIO

6.1. Entregar ao ADQUIRENTE o imóvel, em estado de servir ao uso a que se destina.

6.2. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à Aquisição.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

7.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.245/91.

EM BRANCO

CPL
Bocaina
FLS. Nº 32

CLÁUSULA 8ª - DA IMISSÃO NA POSSE

8.1. O ADQUIRENTE fica imitido na posse do imóvel por este contrato e pela Cláusula constitui, no estado em que se encontra, transferindo-lhe o PROPRIETÁRIO, neste ato, toda posse, o domínio, direito e ação que exercia sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se a fazer esta venda sempre boa firme e valiosa a qualquer tempo, respondendo pela evicção de direito, passando a correr por conta do ADQUIRENTE, a partir desta data, todos os tributos e quaisquer encargos que venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA 9ª - DAS CUSTAS, EMOLUMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS E OUTRAS DESPESAS

9.1. São de exclusiva responsabilidade do ADQUIRENTE:

a) todas as custas, emolumentos e outras despesas decorrentes da presente escritura de compra e venda.

b) as despesas que se fizerem necessárias à averbação de obras civis existentes sobre o imóvel objeto do presente instrumento e que porventura não estejam devidamente averbadas no Registro Imobiliário competente.

c) As despesas que se fizerem necessárias para a desocupação do imóvel, caso esteja sendo ocupado por terceiros.

CLÁUSULA 10 - DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DA VENDA

10.1. As partes celebram esta compra e venda em caráter irrevogável e irretratável, e suas disposições obrigam as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA 11 – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12- DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Picos-PI, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Bocaina/PI, 08 de abril de 2021.

Erivelto de Sá Barros
Prefeitura Municipal de Bocaina
Erivelto de Sá Barros
Prefeito Municipal

Manoel Antônio da Silva
Manoel Antônio da Silva
CPF 180.813.123-15

MAS

EM BRANCO

CPL Bocaina
FLS. Nº 33

Maria José da Silva
Maria José da Silva
CPF 842.110.243-53

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG: 2.838.755 SSP/PI
CPF: 033.281.773-06

Nome:
RG: 3.135.943 SSP-PI
CPF: 036.193.903-55

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 06.553.689/0001-68
Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
Fone: (89) 3448-1120 Fax: 3448-1192
CEP 64.630-000
E-MAIL: bocainacpl@gmail.com
COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO

CPL Bocaina FLS. Nº 34

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 050/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2021
MODALIDADE: DISPENSADE LICITAÇÃO 007/2021
OBJETO: **"Aquisição de terreno para a perfuração de poço e instalação de Sistema de Abastecimento de Água no município de Bocaina – PI."**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA-PI, CNPJ n° 06.553.689/0001-68.

CONTRATADO: **MANOEL ANTONIO DA SILVA, CPF n° 180.813.123-15 e MARIA JOSÉ DA SILVA, CPF nº 842.110.243-53**
VALOR: R$ 200,00 (duzentos reais)
FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS.
BASE LEGAL: Art. 24° inciso X da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de abril de 2021.

Erivelto de Sá Barros
Prefeito Municipal

EM BRANCO